



provisionado o numerário em conta judicial, a teor do art. 32, § 1º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça. De igual forma, determino a intimação do advogado para, no prazo de 15 dias, juntar aos autos a comprovação da adoção das referidas providências. Intimem-se. Expedientes correlatos. Fortaleza, 10 de agosto de 2021. Emilio de Medeiros Viana Juiz de Direito Auxiliar da Presidência - Portaria de delegação n.º 186/2021.

Total de feitos: 22

EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EDITAL N° 137/2021

Divulga a relação do(a)s candidato(a)s à formação de lista tríplice referente a uma (1) vaga de Membro Efetivo, classe Jurista, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 785, de 10 de junho de 2021, da lavra do Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, Presidente do TRE/CE, no sentido de que seja formada lista tríplice para escolha de Jurista que irá compor aquele Regional, como Membro Efetivo, tendo em vista o término do primeiro biênio do mandato da Dra. Kamile Moreira Castro, a ocorrer em 20 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 120, § 1º, III, da Constituição Federal, que estabelece o mandato de dois Juízes Eleitorais, dentre seis advogados de notável saber jurídico e idoneidade moral, indicados pelo Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 5, de 1º de junho de 2017, publicada no Diário da Justiça eletrônico (DJe) de 2 de junho de 2017;

RESOLVE:

I – Tornar pública, nos termos do Anexo Único, a relação do(a)s inscrito(a)s para a concorrência de que trata o Edital nº 124/2021, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico (DJe) de 9 de agosto de 2021, referente à formação de lista tríplice para a escolha de um (1) Membro Efetivo, classe Juristas, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE.

II – Disponibilizar, nos termos regulamentares vigentes, para consulta de qualquer interessado(a), os documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s no respectivo processo de inscrição, junto à Superintendência da Área Judiciária do Tribunal de Justiça, pelo prazo de três dias, a contar da data de publicação deste Edital

II.a. a consulta poderá ser feita acessando o Processo Administrativo correspondente (indicado no Anexo Único); ou, para os que não possuam acesso:

II.b. por solicitação à Superintendência da Área Judiciária, via e-mail supjud@tjce.jus.br ou 32077638 (WhatsApp Business);
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 31 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N° 137/2021

RELAÇÃO DO(A)S CANDIDATO(A)S À FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE REFERENTE À VAGA DE MEMBRO EFETIVO, CLASSE JURISTA, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE/CE.

| NOME DO CANDIDATO/INSCRIÇÃO OAB.CE (POR ORDEM DE DATA DE INSCRIÇÃO) | Nº PROCESSO INSCRIÇÃO |
|--|--|
| KAMILÉ MOREIRA CASTRO, OAB/CE Nº 15.514 | 8514019-38.2021.8.06.0000 (apresentado em 16/08/2021) |
| GERMANO MONTE PALACIO , OAB/CE Nº 11.569 | 8514263-64.2021.8.06.0000 (apresentado 18/08/2021) |
| JOSÉ MARQUES JÚNIOR, OAB/CE 17.257 | 8514303-46.2021.8.06.0000 (apresentado em 19/08/2021) |
| CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA, OAB/CE 11.677 | 8514363-19.2021.8.06.0000 (apresentado em 19/08/2021) |
| ANTONIO JOSAFÁ MARTINS MESQUITA, OAB-CE 19.683 | 8514387-47.2021.8.06.0000 (apresentado em 19/08/2021) |

EDITAL N° 142/2021

Divulga a relação dos magistrados candidatos à vaga de Membro Efetivo, categoria Juiz de Direito, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará – TRE/CE.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 120, §1º, I, “b”, da Constituição Federal, que estabelece a escolha, mediante voto secreto, pelo Tribunal de Justiça, de dois juízes eleitorais, dentre juízes de direito, para compor o Tribunal Regional Eleitoral;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 21 de setembro de 2006, alterada pela Resolução nº 10, de 16 de julho de 2009, ambas do Tribunal de Justiça do Ceará;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 886, de 29/06/2021, da lavra do Desembargador Inácio de Alencar Cortez Neto, Presidente do TRE/CE, no sentido de que seja indicado(a) uma ou um (1) magistrado(a) para compor aquela Corte Eleitoral, como Membro Efetivo, categoria Juiz de Direito, tendo em vista o término do segundo biênio do mandato do Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Juiz de Direito, a ocorrer em 13 de novembro de 2021,

**RESOLVE:**

I - tornar pública, nos termos do Anexo Único deste Edital, a relação dos inscritos para a concorrência de que trata o Edital nº 125/2021, de 18 de agosto de 2021, disponibilizado no DJE de 19 de agosto de 2021, referente à escolha de um (1) Membro Efetivo, categoria Juiz de Direito, do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará –TRE/CE.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em 31 de agosto de 2021.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 142 /2021**INSCRITOS PARA A CONCORRÊNCIA
REFERENTE AO EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 125/2021**

| MAGISTRADO/TITULARIDADE (por ordem de data de inscrição) | SAJADM-CPA |
|--|---------------------------|
| MAGNO GOMES DE OLIVEIRA Titular da 3ª Vara Criminal de Caucaia | 8508232-25.2021.8.06.0001 |
| ROBERTO SOARES BULCAO COUTINHO Titular da Vara da Justiça Militar da Comarca de Fortaleza | 8508205-42.2021.8.06.0001 |
| BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Titular da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza | 8508467-89.2021.8.06.0001 |

EDITAL Nº 143/2021

Dispõe sobre o processo seletivo de novos alunos para o ano letivo 2022 da Creche do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017, que dispõe sobre a recente Organização Administrativa do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO as determinações da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 5 de agosto de 1999, que instituiu a Creche do Poder Judiciário e aprovou seu Regimento Interno;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Tornar pública a realização do processo seletivo de novos alunos para o ano letivo 2022 da Creche do Poder Judiciário, conforme as condições e os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 2º As disposições do presente Edital guardam conformidade com o Regimento Interno da Creche do Poder Judiciário.

CAPÍTULO II**DAS VAGAS**

Art. 3º A oferta de vagas obedecerá os seguintes quantitativos e faixas etárias por nível escolar:

I. Infantil 2: 28 (vinte e oito) vagas para crianças com idade mínima de 2 (dois) anos completos em 28/02/2022;

Parágrafo único. Em razão da ausência de oferta de vagas para o Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5, as inscrições, para esses níveis escolares, de crianças com idade mínima de 3 (três) anos completos em 28/02/2022, 4 (quatro) anos completos em 28/02/2022 e 5 (cinco) anos completos em 28/02/2022, respectivamente, integrarão lista de espera.

Art. 4º As vagas ofertadas serão ocupadas por dependentes de servidores e de magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação do *caput* deste artigo, consideram-se dependentes:

I. filho(a) ou enteado(a);

II. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial, com a devida comprovação legal.

Art. 5º As vagas ofertadas para o Infantil 2 serão destinadas nas seguintes modalidades:

I. 20 (vinte) para dependentes de servidores;

II. 05 (cinco) para dependentes de magistrados;

III. 03 (três) para dependentes com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

§1º As classificações nas vagas dispostas nos incisos I, II e III do *caput* obedecerão a ordem de preferência prevista no art. 11 e os critérios de desempate estabelecidos no art. 12 deste Edital.

§2º As vagas não preenchidas por dependentes de magistrados e dependentes com deficiência serão ofertadas na ampla concorrência entre os servidores.

§3º O servidor que optar concorrer às vagas destinadas a dependentes com deficiência deverá juntar laudo médico com a comprovação. O laudo será analisado por médico designado pelo Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO III